



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

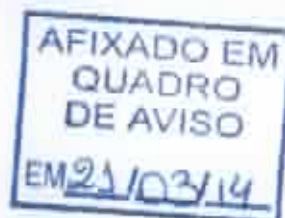
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO Nº 007/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, com sede à Praça São Sebastião, 37, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Lote 1 DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME, com sede na Rua Vovo Ana de Oliveira 76 Vila Santa Rosa Itabira MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.499.5070001-06, neste ato representada por Jorge Henrique Souza e Silva Barbosa, portador do CPF n.º 074.121.386-93;

Lote 2 DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME, com sede na Rua Vovo Ana de Oliveira 76 Rua Santa Rosa Itabira MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.499.5070001-06, neste ato representada por Jorge Henrique Souza e Silva Barbosa, portador do CPF n.º 074.121.386-93;

Lote 3 DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME, com sede na Rua Vovo Ana de Oliveira 76 Rua Santa Rosa Itabira MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.499.5070001-06, neste ato representada por Jorge Henrique Souza e Silva Barbosa, portador do CPF n.º 074.121.386-93;

Lote 4 UNIR PEÇAS DIESEL LTDA EPP, com sede na Rua Messias Januarlio 65, Bairro Minas Caixa Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.383.8950001-07, neste ato representada por, Ildeu Messias Andreatta, CPF n.º 428.278.416.49

Lote 5 DIREÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME, com sede na Rua Vovo Ana de Oliveira 76 Rua Santa Rosa Itabira MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.499.5070001-06, neste ato representada por Jorge Henrique Souza e Silva Barbosa, portador do CPF n.º 074.121.386-93;

Lote 6 CONTINENTAL SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI, com sede na Av Getulio Vargas 6359, Bairro carneirinhos João Monlevade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



16.667.303.0001-00, neste ato representada por Geraldo Magela Lacerda, CPF n.º 279.770.306-59

Lote 7 TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Senhora de Fatima 302, Jardim das Oliveiras Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.334.464.0001-83, neste ato representada por Fernando José Rosa, CPF n.º 659.453.286-34

Lote 8 TOTAL TRATORES DO BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP, com sede na Rua Senhora de Fatima 302, Jardim das Oliveiras Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.334.464.0001-83, neste ato representada por Fernando José Rosa, CPF n.º 659.453.286-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até 31/12/2014, para eventual aquisição de peças e de acessórios e novos originais para veículos pertencentes a frota do Município de São Sebastião do Rio Preto especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 007/2014, modalidade Concorrência Pública.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir as peças e os acessórios nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

As peças e os acessórios que tenham sido regularmente entregues, serão pagas ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o número e tipo de peças e acessórios entregues, aplicando-se o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) ao Lote I Volkswagen, 78% (setenta e oito por cento) Lote II Fiat, 32% (trinta e dois por cento) Lote III Honda, 87,5% (oitenta e sete virgula cinco por cento) Lote IV Mercedes Benz, 32% (trinta e dois por cento) Lote V Yamaha, 59,90% (cinquenta e nove virgula noventa por cento) Lote VI JCB, 69,90% (sessenta e nove virgula noventa por cento) Lote VII Iveco e 87% (oitenta e sete por cento) Lote VIII Caterpillar sobre o valor da peça ou acessório solicitado constante do Catálogo do Fabricante como preço sugerido ao consumidor, para a apuração do valor a ser pago, de conformidade com a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia 31/12/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Divisão de Compras que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos fiscalizará a qualidade e a entrega das peças e dos acessórios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar as peças e os acessórios novos e originais na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1 - O prazo para início do fornecimento se iniciará a partir da data da Ordem de Compra.

6.2 - Recebida a ordem de compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entregar as peças e os acessórios na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 - O Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2014 a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - O recebimento das peças e dos acessórios será confiado ao servidor competente Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.2 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nas peças e nos acessórios fornecidos.

7.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.5 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do Município:

8.1.1 - Realizar análise da qualidade das peças e dos acessórios fornecidos.

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.363.263/0001-35



- 8.1.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 15.1 deste edital.
8.1.3 - Fiscalizar as peças e os acessórios entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8.1.4 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.
8.12 - O Município de São Sebastião do Rio Preto não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e os acessórios, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras de São Sebastião do Rio Preto.
8.2.4 - Para fornecimento das peças e dos acessórios previstos neste edital deverá:
8.2.4.1 - Entregar as peças e os acessórios novos e originais disponíveis em estoque, no ato do recebimento da nota de fornecimento.
8.2.4.2 - Entregar as peças e os acessórios novos e originais solicitadas, não disponíveis em estoque, na sede da Prefeitura, no máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento assinada por servidor competente Divisão de Compras de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição.
8.2.4.3 - Apresentar, quando do fornecimento, a Nota fiscal do fabricante comprovante, para verificação do preço a ser pago.
8.2.5 - A aceitação final das peças e dos acessórios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade das peças e dos acessórios, apurados posteriormente.
8.2.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.
8.2.7 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.
8.2.8 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Sebastião do Rio Preto ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
8.2.9 - As peças e os acessórios fornecidos deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a administração.
8.2.10 - A Contratada deverá fornecer a Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto os catálogos/tabelas eletrônicas de peças/acessórios e preços oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante, vigentes, devendo ser anexada as respectivas notas fiscais de aquisição para fins de comprovação da originalidade e autenticidade dos mesmos; e caso o fabricante não possuir catálogo/tabela eletrônica de preços, estes deverão estar expressamente documentados pelo fabricante ou concessionário autorizado; salientamos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.383.263/0001-35



não serão aceitas quaisquer formatações do teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser visualizados, obrigatoriamente, no catálogo de peças/acessórios eletrônico.

8.2.11 - Os catálogos e tabelas mencionados no subitem anterior deverão ser instalados em computador da Prefeitura, em até 72 horas contados da publicação da Ata de Registro de Preços não se aceitando em hipótese alguma a instalação de cópias dos mesmos; os catálogos e tabelas serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para devida aprovação, e a adjudicação do objeto e, devida homologação do processo só se dará após a aprovação.

8.2.12 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do fornecimento das peças e dos acessórios será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, desde que as peças e os acessórios solicitados tenham sido efetivamente entregues, inspecionadas e aceitas por servidor competente Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos de São Sebastião do Rio Preto ou servidor designado para o exercício de tal atribuição a que se refere o item 7.1.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO

A Divisão de Controle e Manutenção de Máquinas e Veículos providenciará a conferência das peças e dos acessórios fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10/2013 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



- b) Entregar a peça com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Compra;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer as peças e os acessórios objeto do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 13.4.

13.2. - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor das peças e dos acessórios não entregues constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

13.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5 - O edital da Concorrência Pública nº 001/2014, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 10/2013, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Rio Preto, 21 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

FORNECEDOR Marguel Vieira de Andrade/Continental

FORNECEDOR Rodolfo Augusto de Souza Jr.

FORNECEDOR [Signature]

FORNECEDOR [Signature]